

DECRETO N. 18.422, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 63.492.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 16 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, e os incisos III e IV do artigo 8º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 63.492.000,00 (sessenta e três milhões e quatrocentos e noventa e dois mil reais) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-26.451.0002.1.016	Infraestrutura Urbana	
35.10-4.4.90.61.01.400000	Aquisição de Imóveis	33.659.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-26.451.0002.1.016	Infraestrutura Urbana	
35.10-4.4.90.51.01.400000	Obras e Instalações	11.000.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-26.451.0002.1.016	Infraestrutura Urbana	
35.10-4.4.90.51.02.400155 - Linha Verde - Convênio com Estado de São Paulo/SDR	Obras e Instalações	6.000.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-26.451.0002.1.016	Infraestrutura Urbana	
35.10-4.4.90.51.03.400076 - Zona Azul	Obras e Instalações	10.000.000,00


Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.451.0009.1.016	Infraestrutura Urbana	
65.10-4.4.90.52.01.400000	Equipamento e Material Permanente	2.833.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre parte no valor de R\$ 34.092.000,00 (trinta e quatro milhões e noventa e dois mil reais) por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício de 2019, parte no valor de R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação da Dívida Ativa do Imposto Predial Territorial Urbano, parte no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação do convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo e parte no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação da cessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de São José dos Campos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito

Erllin Souza Monteiro
Secretário Adjunto SGAF
Port Del 001/SGAF SG201º



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo